



Governo do Distrito Federal  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PROCESSO N.º:** 00072-00000877/2025-50

**INTERESSADO:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**CÓDIGO UASG:** 926.241

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei n.º 14.133/2021.

**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**DATA DA ABERTURA:** 14/05/2025.

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com sede e foro nesta Capital, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designado pela Instrução Normativa nº 48/2025 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRAS GOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, conforme art. 18, §4º, e art. 58 do RILC, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes no Edital e demais Anexos.

#### 2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. As empresas devem estar previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

3.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.3.1. As empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 10.1 deste edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, as pessoas, físicas ou jurídicas, que esteja cumprindo:

3.7.1. Suspensão temporária pela Emater-DF de licitar e contratar, nos termos do inciso III do art. 95 do RILC/EMATER/DF;

3.7.2. Declaração de inidoneidade pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos do art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

3.8. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.10. Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

3.11. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.12. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.13. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPO, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela EMATER-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPO, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 5. DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances ou propostas, de julgamento, de verificação de efetividade dos lances e propostas e de negociação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 51, §1º da Lei nº 13.303, de 2016."

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal;
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.5. Declaração MEE/EPP/COOP (SIM OU NÃO)
- 5.4.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.4.7. Declaração Independente de Proposta;
- 5.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 26 deste Edital.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.11. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 6.11.1. Apresentar o valor unitário ofertado para **cada item e para o lote ofertado**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.11.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.
- 6.12. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital,.
- 6.16. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à EMATER-DF.
- 6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item que compõe o lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos)**.

- 7.9. O licitante poderá, uma vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme segue:
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 7.20.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.20.2. Para efeito do disposto no item 7.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.20.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.20.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 7.20.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.20.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.20.2.6. O disposto no subitem 7.20.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.21. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela EMATER/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em arquivo único.

8.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Preço unitário e total de cada item ofertado e o valor total do lote, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da sessão pública;
- e) Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
  - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
  - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

f) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

g) Declaração de que o licitante, quando da assinatura do contrato, possui ou instalará escritório em Brasília-DF;

h) Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), ferramental, e toda documentação para a i) do contrato;

i) Atestado de vistoria que realizou o reconhecimento no local antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);

l.1) As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a pelo email: [gemap@emater.df.gov.br](mailto:gemap@emater.df.gov.br), ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 3311.9410;

l.2. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

8.1.3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

8.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VII - estudos setoriais;
- VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.1.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

8.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.1.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 8.1.4, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

8.1.11. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores ao preço global (lote) e unitários (item) estimados pela emater/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.3. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 10.7.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e demais alterações);

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF);

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 10.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatível em características com o objeto do Termo de Referência, Anexo I do edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

b) Comprovação que a empresa e os veículos são registrados junto a Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT e/ou Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF.

#### 10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

## ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

## PASSIVO CIRCULANTE

## ATIVO TOTAL

SG = -----

## PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

**10.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 10.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 10.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

10.2.2. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF)

10.2.2.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

10.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

10.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitado pelo Pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br), no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

10.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

10.2.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.2.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2.10. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

10.2.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.2.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.2.13. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

10.2.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

10.2.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR LOTE.

**11. DO RECURSO**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor..

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na EMATER/DF e no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço **DO LOTE**.

12.2. A Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento compete ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Setor Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações aplicáveis.

13.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER/DF.

13.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos dos termos do § 5º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a EMATER-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMATER-DF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor EMATER-DF.

13.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a EMATER-DF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.8.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a EMATER-DF é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

13.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual.

13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 8º art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

13.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**14. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 43.330/2023, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO**

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

15.4. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

15.6.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.5. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

15.9. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.10. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

#### 16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o item 16.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, todos do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.1.3. O preço registrado e a indicação dos fornecedores será divulgado no site da EMATER-DF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.1.5. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva.

16.2. Se o fornecedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou documento equivalente, a GEMAP poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.3. *Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-á as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023*

#### 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE

18.1. Não serão admitidas adesões à presente ata de registro de preços, com fulcro no art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023, e o artigo 58, inciso I, do RILC/EMATER-DF.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF..

19.3. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

19.4. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

#### 19.5. Do reajuste

19.5.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

19.5.2. O reajuste consiste em um direito disponível e, por essa razão, a sua concessão pela Emater-DF depende da apresentação de requerimento formal da contratada até a data da prorrogação subsequente ou, não existindo esta, até a data da extinção do contrato, sob pena de preclusão do direito.

19.5.3. A contagem do prazo de reajustamento será a data limite para a apresentação da proposta, sendo considerado o último dia do prazo para o cadastramento da proposta de preços no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou seja, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 às 09:29 hs, conforme orientado na Decisão nº 3.188/2023.

#### 20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### 21. DO RECEBIMENTO

21.0.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, além do executor do contrato, poderá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da EMATER-DF para acompanhamento, recebimento e avaliação dos serviços.

21.0.2. O Serviço será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o produto também será avaliado quanto ao produto; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

21.0.3. Após cada serviço executado, será feito registro fotográfico e relatório dos serviços executados, para o ateste da prestação do serviço e autorização do pagamento;

21.0.4. O serviço que não for entregue conforme o solicitado, o executor pode solicitar que seja substituído.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração."

22.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

22.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

22.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos/ Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

22.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

22.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

22.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

22.7. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

22.8. Excluem-se do item 22.4:

I. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da EMATER/DF.

22.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

22.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

22.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.13.1. As medições para fins de pagamento serão efetuadas a cada 20 instalações concluídas, podendo o pagamento ser efetuado em até 30 dias após a execução do serviço mediante apresentação de relatórios com fotos, layouts, nota fiscal emitida e aceite pelo corpo técnico da EMATER-DF, desde que não haja nenhum óbice legal ou administrativo no âmbito do Governo do Distrito Federal para a quitação das parcelas pela E-DF.

22.13.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço mediante apresentação de relatórios com fotos, nota fiscal emitida e aceite pelo corpo técnico da EMATER-DF, desde que não haja nenhum óbice legal ou administrativo no âmbito do Governo do Distrito Federal para a quitação das parcelas pela E-DF.

22.13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2. Substituir qualquer um dos transporte imediatamente, em caso de necessidade;

23.3. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

23.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

23.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

23.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

23.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

23.8. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

23.9. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

23.10. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer

tratamento de dados pessoais;

23.11. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

23.11.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços

23.11.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados;

23.11.3. Respeitar a idade dos veículos exigida no certame;

23.11.4. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

23.11.5. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

23.11.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

23.11.7. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

23.11.8. Disponibilizar os veículos nos prazos, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, no período previsto no TR, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

23.11.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

23.11.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego;

23.11.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; e

23.11.12. Substituir o veículo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, nos prazos previsto no certame.

23.11.13. Caso a empresa não seja de Brasília, deverá manter no DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura adequada, para a prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

23.11.14. Fazer o relatório do serviço prestado com fotos e entregar ao Gestor por e-mail no prazo mínimo de 3 (três dias do serviço executado) junto com a nota fiscal.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

24.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

24.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

24.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

24.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

24.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

24.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

#### 25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.

25.2. A CONTRATANTE indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

25.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

25.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

25.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços avançados.

#### 26. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

26.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.4. A multa não impede que a EMATER-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

26.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 26.7. As sanções previstas no inciso III do item 26.1 poderão também ser aplicadas se a CONTRATADA:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-DF em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.8. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EMATER-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- §2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item, nos termos do art. 98 do RILC/EMATER-DF.
- §4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.
- A multa de que trata o item 26.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
  - IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- §2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou cobrados judicialmente.
- §3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na EMATER-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.
- §4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- §5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.
- §6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

- 27.2. Qualquer condição descrita nos Anexos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.
- 27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.
- 27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.
- 27.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.
- 27.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, quando for o caso, conforme disposto no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.
- 27.8. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados não fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.
- 27.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.
- 27.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 27.11. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.12. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.
- 27.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.14. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.15. Os prazos estabelecidos neste edital só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.
- 27.16. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 27.18. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 27.19. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 27.20. Não será aceito a subcontratação dos serviços ofertados.
- 27.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.
- 27.22. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato.
- 27.23. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.
- 27.24. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:
- I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
  - II - na central telefônica 162; ou
  - III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.
- 27.25. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas..
- 27.26. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP/PREGÃO, por meio do Telefone: (61) 3311 9381.
- 27.27. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**28 – ANEXOS:**

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

28.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

28.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços

28.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

28.1.4. ANEXO IV - Modelo das Declarações

28.1.5. ANEXO V - Das Penalidades

28.1.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

Gerarda da Silva Carvalho  
Pregoeira

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-DF |                                                            |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº 00072-00001139/2024-49                          |                                                            |
| ELEMENTO DE DESPESA                                         | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| GRUPOS                                                      | 22 – Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos    |

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A solicitação técnica escolhida é com base na descrição da necessidade desta Empresa, bem como acatando a recomendação do Tribunal de Contas do DF, quando editou a Decisão n.º 3600/2023, no sentido de que a EMATER-DF ao realizar licitação para a contratação de serviços a serem utilizados em eventos, realize licitação no sistema de Registro de Preço.

2.2. É uma modalidade que se realiza um registro formal de preços para serviços e produtos, por um período determinado, com fornecedores selecionado por meio de um processo competitivo; com isso busca garantir a obtenção de condições mais vantajosas considerado preço e qualidade; otimiza o planejamento; dar flexibilidade na aquisição de bens e serviços; gera economia na escala uma vez que os preços são negociados para quantidades maiores; redução de tempo e dos custos administrativos com licitações frequentes.

2.3. Para realização das demandas, atividades e métodos coletivos da EMATER-DF, é necessário ter apoio logístico/operacionais, principalmente em eventos de médio e grande porte. A EMATER-DF não tem este operacional/logístico para atender com organização, segurança e qualidade o público rural e profissionais que integra a ATER oficial. É inviável para a empresa disponibilizar todo o operacional necessário para atender suas atividades e eventos.

2.4. Hoje a instituição encontra-se com a demanda crescente por deslocamentos eficientes e seguros no âmbito de suas atividades institucionais - operacionais, administrativas e principalmente técnica junto ao seu público beneficiário. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade premente de contratação de serviços de transporte com motorista, visando otimizar a mobilidade de seu público fim que mora em diferentes comunidades rurais e regiões administrativas para participar de ações promovidas pela EMATER-DF em localidades que nem sempre acontece em suas próprias comunidades, e também para o seus colaboradores que realizam e participam de atividades de capacitação, operacionais, administrativas e técnicas.

2.5. A EMATER não tem ônibus e micro-ônibus que são transportes utilizadas em deslocamento com maior número de pessoas para eventos coletivos, e apesar da instituição manter uma frota própria de veículos utilitário, van's, ter motoristas em seu quadro funcional e empregados com permissão para conduzir os veículos oficiais, muitas vezes acaba não suprimindo a demanda por deslocamentos por esta, ser superior a tal disponibilidade, para atender suas atividades e deslocamentos excedentes na eficácia operacional.

2.6. Sem contratação de serviço para parte operacional/logística, corre o risco de não obter o real atendimento das demandas e expectativas deste órgão, podendo ocorrer situações constrangedoras com a não realização de suas atividades, até com repercussão negativa. Desta forma, objetivando o atendimento aprimorado das necessidades para realizar um evento de qualidade e com segurança para o público beneficiário deste órgão torna-se essencial a contratação de serviços de transporte para locomoção de pessoas para suas atividades e eventos, a qual deverá preencher os requisitos legais para a prestação dos serviços necessários, demonstrando inclusive, capacidade técnica para a execução dos serviços e deve oferecer profissionais capacitados para estar a frente deste serviço.

2.7. O objeto da pretensa contratação, servirá para complementar e auxiliar na execução das demandas, atividades, e dos eventos constantes do planejamento estratégico da EMATER-DF.

2.8. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Há de se caracterizar a tipologia de atuação da EMATER/DF, em que há a organização de eventos educacionais/temáticos, voltados aos produtores rurais, suas famílias e geralmente envolvem uma circunvizinhança de vários quilômetros quadrados. Conforme demonstrado no Mapa das áreas institucionais - EMATER, Figura 1, onde mostra que a EMATER/DF possui uma dinâmica territorial ampla, com escritórios regionais distribuídos pelo Distrito Federal, e uma unidade sede.

É papel da EMATER/DF fornecer assistência técnica e extensão rural de qualidade e com a máxima eficiência possível, dentro do espaço rural por ela atendido, e por conseguinte, os eventos e capacitações realizados envolvem particularidades do espaço rural, são necessários deslocamentos mais longos.

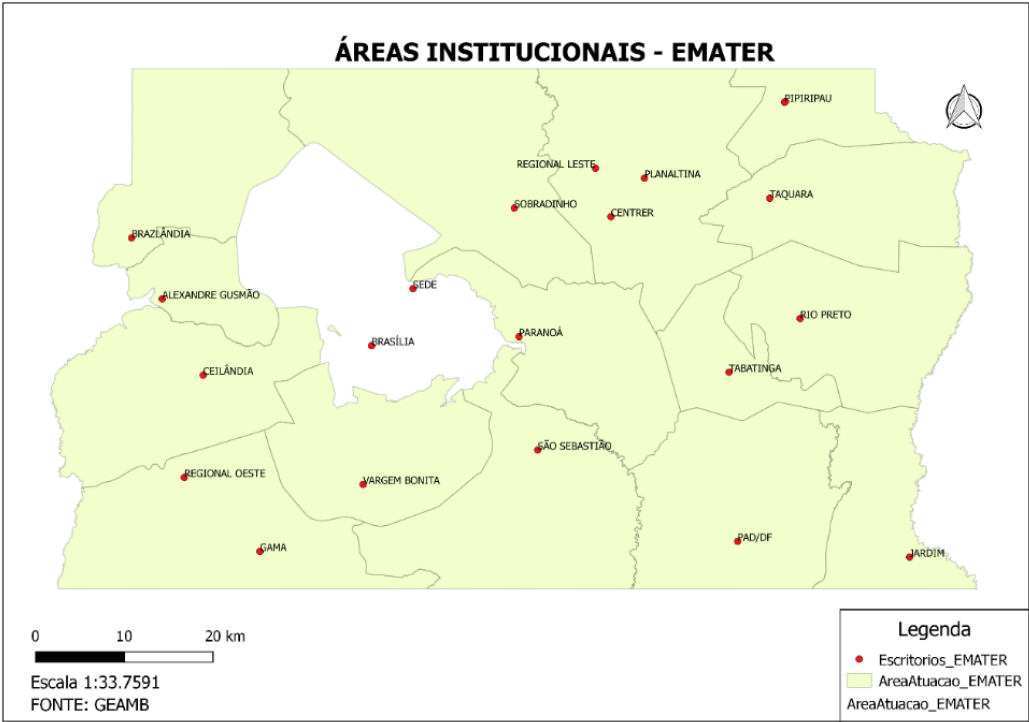


Figura 1

3.2. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, tem como missão promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental por meio da assistência técnica e extensão rural de excelência em benefício da sociedade. A instituição trabalha com atendimentos individuais e promovem abordagens metodológicas participativas com técnicas vivenciais. Ela define como método coletivo toda abordagem ou métodos aplicados para realização de atividades coletivas para o seu público rural. Consideram-se ainda como métodos coletivos, as abordagens que proporcionam a interação da cidade com a área rural, mostrando os temas que são trabalhados, resgatando saberes, proporcionando espaços e oportunidades onde o agricultor aprende e troca conhecimentos. Os métodos coletivos, também são considerados "eventos". Evento se define como: **"um acontecimento planejado, que, em um espaço delimitado, reúne pessoas com um objetivo comum."**

3.3. A EMATER-DF desenvolvem atividades técnicas, educativas e de lazer utilizando vários métodos coletivos junto ao público beneficiário. Por as ações metodológicas de ATER ser um processo de ensino aprendizagem, é importante explorar diversas ações técnicas/metodologias complexas de construção de conhecimento como treinamento, cursos, encontro, dia de campo, viagem e missão técnica, entre outros, em locais diversos no Distrito Federal, Rde e em outros estados. Em virtude do deslocamento, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ônibus, micro-ônibus, vans e até mesmo automóvel como sedan e suv é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para agricultores, produtores, mulheres, jovens, trabalhadores rurais e seu público interno (colaboradores) que compõe o público atendido.

3.4. Além das atividades locais, a EMATER-DF promove atividades como viagem técnicas, missões em outros municípios/estados para o seu público beneficiário e também para o seu corpo técnico. Para realizar essas atividades também é necessário o serviço de transporte para fazer a locomoção.

3.5. Para atender as demandas e atividades metodológicas, a EMATER-DF fará a ata de registro para contratar o serviço de:

3.5.1. **TRANSPORTE** - As ações metodológicas de ATER é um processo de ensino aprendizagem. Por isso, é importante explorar diversas ações técnicas/metodologias complexas de construção de conhecimento como treinamento, cursos, dia de campo, missão técnica, entre outros, em locais diversos no Distrito Federal inclusive missões técnicas e se tratado da missão técnica em outro estado. Em virtude do deslocamento, a contratação deste serviço com veículos como ônibus, micro-ônibus, vans sedan e suv, é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para agricultores, produtores, mulheres, jovens, trabalhadores rurais e técnicos que compõe o público atendido.

3.5.2. O serviço previsto é extremamente importante na realização das atividades coletivas/ metodologias de médio e grande porte da EMATER-DF, devido ao fato que as distâncias são grandes entre as comunidades rurais e os locais onde geralmente ocorrem os eventos, e tem a questão do período do evento que em sua maioria são de no mínimo 4 horas.

3.5.3. A proposta da ata de registro de preço tem como objeto de serviços de transporte como apoio logístico as suas atividades/eventos, vem de encontro com as necessidades da EMATER-DF, com fornecimento/disponibilização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A solução apresentada abrange a prestação de serviços por demanda, e a EMATER não se obriga a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas em eventos e possíveis necessidades administrativas a serem realizados no prazo de vigência do contrato que está previsto por 12 meses e possível prorrogação de contrato, caso seja necessário.

3.5.4. Cada demanda será personalizada por meio da combinação de produtos e serviços, de modo a alcançar a especificação técnica exata do resultado esperado, podendo a execução contratual ser prestada com o fornecimento de produtos e serviços classificados por grupos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será "menor preço global", nos termos da legislação vigente", eis que aparentemente será considerado no certame um "lote único - transporte", composto apenas por itens, conforme a planilha apresentada no item 5

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| LOTE ÚNICO - TRANSPORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |               |               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.                     | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 1                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancim, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | Diária<br><br>12h/ 150 km | 01            | 25            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |    |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------|
|    | <b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |    |       |
| 2  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b></p>                                                 | meia diária<br>6h/75 km | 01 | 06    |
| 3  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão,o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b></p>                                                  | km Extra                | 01 | 884   |
| 4  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                  | Diária<br>12h/150 km    | 01 | 50    |
| 5  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                    | meia diária<br>6h/75 km | 01 | 10    |
| 6  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                    | km extra                | 01 | 2.041 |
| 7  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | Diária<br>12h/150km     | 01 | 40    |
| 8  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | meia diária<br>6h/75 km | 01 | 10    |
| 9  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | km extra                | 01 | 1.361 |
| 10 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS- veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>  | Diária<br>12h/150km     | 01 | 15    |
| 11 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | meia diária<br>6h/75 km | 01 | 5     |
| 12 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | Km extra                | 01 | 550   |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
| 13    | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL</b> - veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                                                                                    | km | 200 | 3.000 |
| 14    | <b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL</b> - veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.             | km | 200 | 5.000 |
| 15    | <b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | km | 200 | 3.000 |
| 16    | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL</b> - Carro categoria "médio" sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                           | km | 50  | 2.500 |
| 17    | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL</b> - Carro categoria "médio" SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                             | km | 50  | 3.000 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |

6. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**
- 6.1. **Do modo de execução dos serviços de transporte**
- 6.1.1. A prestação dos serviços consiste na realização de serviços de transporte por parte da CONTRATADA e será conforme demanda da CONTRATANTE;
- 6.1.2. Os eventos serão realizados em locais específicos, definidos pelos organizadores podendo ser em qualquer comunidade da área rural, inclusive em localidades com dificuldades de acesso;
- 6.1.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelos Executores dos contratos, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;
- 6.1.4. Será considerado o serviço/diária/quilometragem a partir do ponto de saída (localidade/comunidade) em que solicitou o serviço. **Exemplo:** Escritório local do Núcleo Rural Jardim II solicitou transporte para Agrobrazilia. **O ponto de SAÍDA** será O Núcleo Rural jardim com destino a Agrobrazilia/PADF e **o RETORNO** será Agrobrazilia/PADF com destino Escritório local do Núcleo Rural Jardim II. Por isso é importante que as empresas interessadas em participar deste processo **tenha conhecimento e dimensão onde ficam localizadas os Escritórios Locais da EMATER-DF. O percurso até a o ponto de saída do serviço solicitado e o percurso de retorno, é de responsabilidade da contratada.**
- 6.1.5. Os Executores dos Contratos poderão solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
- 6.1.6. As locações dos transportes serão de acordo com a solicitação de Serviço, no dia, horários e destino definidos pela CONTRATANTE;
- 6.1.7. Sempre que necessário, a contratada **deverá disponibilizar qualquer tipo veículo com lugar para cadeirante**, mediante solicitação prévia da Contratante;
- 6.1.8. Caso a empresa não seja de Brasília, deverá manter no DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência.
- 6.1.9. Somente será aceito o serviço realizado que esteja de acordo com o serviço solicitado, não admitindo, sob qualquer hipótese, que o serviço esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 6.1.10. A CONTRATADA deste grupo devem garantir que todos os veículos estejam em dia com suas obrigações legais, em perfeito estado de conservação; com todas as revisões realizadas. possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação, vistoriados e no prazo de validade; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- 6.1.11. Os veículos devem ter no máximo o tempo de uso conforme especificado na tabela do item 6.1. Não será aceito o fornecimento de transporte que não cumpra as exigências previstas neste termo e/ou que ponha em risco de vida o público assistido por este órgão, principalmente sob alegação que os ônibus da empresa não circulam em estrada de chão. Sendo assim, a empresa contratada no momento da licitação deve observar que as atividades da EMATER ocorrem quase 95% no meio rural e o acesso por boa parte das comunidades assistidas por este órgão dá-se por estradas não pavimentadas e que na planilha do item 6.1 está especificado o tipo de transporte e se vão ou não ser utilizados em estrada não asfaltadas;
- 6.1.12. A CONTRATADA deste grupo obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender às convocações que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana.
- 6.2. Devido à especificidade do trabalho da EMATER-DF ser na área rural e a maior quantidade de eventos ocorrerem nas comunidades, onde o beneficiário rural é seu principal público-alvo, os veículos contratados serão utilizados nas áreas urbana e rural. Ressaltado que parte destes terão que **circular na estrada de chão, caso seja demandado;**
- 6.3. A demanda de veículos será de duas formas:
- 6.3.1. **Demanda por diária/km (local)**- compreende o serviço de diária pelo período de 12 horas com quilometragem de até 150 km ou meia diária pelo período de 6 horas com quilometragem de até 75 km. A quilometragem que ultrapassar o quantitativo da diária será cobrado como km extra. O LICITANTE tem que ter conhecimento prévio sobre a informação do quantitativo da quilometragem que os veículos realizarão para deslocamento do público beneficiário para as atividades da CONTRATANTE. O serviço (**Observação:** o início e término da quilometragem deve ser acompanhado e anotado pela Contratante).
- 6.3.2. **Demanda por km (interestadual e local no caso de veículo SEDAN e SUV)** - compreende deslocamento dentro do DF ou ride ou outro estado, sendo ida e volta. Neste serviço os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro)

efetivamente rodado. No caso de deslocamento interestadual, o condutor e o veículo deverão ficar à disposição da contratante, realizando os deslocamentos do local da hospedagem ao local do evento, ao local para as refeições e vice-versa ou outro local solicitado. Em todos os casos a quilometragem entrará no cálculo do serviço contratado. (**Observação:** o início e término da quilometragem deve ser acompanhado e anotado pela Contratante).

- 6.3.3. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA requisição de transporte, onde constará: o tipo do veículo, o percurso a ser realizado, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, dentre outro;
- 6.3.4. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição;
- 6.3.5. A CONTRATADA não poderá recusar o serviço solicitado, exceto quando:
- I - a solicitação for menor do que quantidade mínima prevista no Termo de Referência;
  - II- O trajeto da viagem for incompatível com o percurso de veículo solicitado;
  - III- A solicitação for enviada menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da demanda;
- 6.3.6. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados e em qualquer horário do dia, a critério da CONTRATANTE;
- 6.3.7. A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome, CPF e contato telefônico;
- 6.3.8. A CONTRATANTE pode solicitar que o motorista designado para executar o serviço compareça em local indicado pela CONTRATANTE para vistoria preliminar do veículo;
- 6.3.9. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a CONTRATANTE poderá solicitar uma revisão do mesmo em agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**;
- 6.3.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a autorização das viagens, bem como, no caso de viagens fora do Distrito Federal, enviar a lista de passageiros à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e demais Órgãos competentes;
- 6.3.11. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada ao fiscal do contrato;
- 6.3.12. O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da Requisição de Transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários;
- 6.3.13. O Motorista do veículo não poderá iniciar a viagem sem o servidor/responsável designado para acompanhar e fiscalizar o percurso;
- 6.3.14. É obrigatório que o empregado/responsável assine (atesta) a requisição de transporte e/ou formulário entregue pelo motorista, sob pena de responsabilidade;
- 6.3.15. A CONTRATADA deverá imediatamente, sob pena de responsabilidade, informar ao fiscal do contrato o não comparecimento do demandante do veículo no local indicado, para que este possa tomar as medidas administrativas pertinentes;
- 6.3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os veículos conforme especificações deste Instrumento.;
- 6.3.17. É expressamente proibido o embarque de usuários sob o efeito de substâncias entorpecentes, bem como adentrar no veículo com bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, armas de fogo, ou branca, ou similares;
- 6.3.18. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.
- 6.3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), contra terceiros (cobertura física e material), bem como substituição e/ou reboque em caso de avaria mecânica;
- 6.3.20. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário;
- 6.3.21. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro ao Fiscal do Contrato no momento da realização de cada viagem;
- 6.3.22. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.
- 6.3.23. No caso de ocorrer o descrito no subitem acima, a empresa deverá realizar a substituição do veículo da seguinte maneira:
- I - Se o sinistro ocorrer em um raio de até 100 km nos limites do Distrito Federal - DF, o veículo deverá ser substituído imediatamente ou em prazo de máximo 1 hora;
  - II - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 200 km nos limites de Distrito Federal - DF, deverá ser substituído em até 02 (duas) horas;
  - III - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 300 km dos limites de Distrito Federal - DF, deverá ser substituído em até 03 (três) horas;
- 6.3.24. Em caso de impossibilidade de substituição do veículo nos prazos previsto no TR, ou de sinistro, ou de demais falhas na prestação do serviço, a empresa deverá, com recursos próprios, encaminhar os usuários atendidos pela CONTRATANTE para local apropriado até a substituição do veículo, devendo arcar, inclusive, com o pagamento de diárias e alimentação, se necessário, sob pena de responsabilidade;
- 6.3.25. No caso do subitem anterior, a empresa deverá ainda informar, através de relatório circunstanciado, os motivos que ensejaram o sinistro, além de informar, a causa que ensejou a impossibilidade da substituição do veículo no prazo estipulado neste Instrumento.
- 6.3.26. A empresa CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) minutos, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
- 6.3.27. A CONTRATADA deve avisar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anomalia ou impedimento de prestação de serviço, por exemplo, ato delituoso ocorrido no interior de veículo, de modo a CONTRATANTE estar ciente para justificar junto à comunidade acadêmica o motivo do impedimento, sob pena de responsabilidade.
- 6.3.28. Somente será aceito o serviço realizado que esteja de acordo com o serviço solicitado, não admitindo, sob qualquer hipótese, que o serviço esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 6.3.29. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.
- 6.3.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.3.31. A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade contratante ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado pelo executor do serviço e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação;

- 6.3.32. A CONTRATANTE deve apresentar uma lista com os nomes dos passageiros até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o deslocamento, devendo a CONTRATADA buscar as devidas autorizações para circular com o mesmo nos limites estabelecidos pela EMATER;
- 6.3.33. No valor do serviço deverá estar incluso os custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros;
- 6.3.34. A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pela EMATER-DF;
- 6.3.35. Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação, hospedagem e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir.
- 6.3.36. A diária e meia diária compreenderá o período especificado nesse instrumento, respeitando os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros;
- 6.3.37. O prazo da execução do serviço de transporte será conforme a demanda da contratante que deverá repassar cronograma da necessidade do transporte com nome da região de saída, n.º de pessoas, tipo do transporte, distância em quilometragem contado ida e volta, trajeto, nome e contato do responsável da demanda. No caso de eventos com grandes demandas deverá repassar cronograma das Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER elaborada pela EMATER-DF.
- 6.3.38. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada ao fiscal do contrato.
- 6.3.39. O prazo do início deste será conforme demanda e cronograma das Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER elaborada pela EMATER-DF, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com previsão para iniciar em maio/2025.

6.4. **DOS CONDUTORES**

- 6.4.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.4.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, alimentação dos motoristas deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 6.4.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado, apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados com o uso visível de crachá durante a execução dos serviços;
- 6.4.4. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalte-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo movo de penalidade para a CONTRATADA tal conduta);
- 6.4.5. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei n.º 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Será exigido, ainda, o tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência devidamente comprovada na CTPS;
- 6.4.6. A empresa CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração de trânsito que vier ocorrer em razão da contratação, informando, ao Fiscal, o condutor que cometeu a infração e as medidas administrativas tomadas pela empresa;
- 6.4.7. É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento; e
- 6.4.8. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e em condições de dirigir. Caso algum profissional seja surpreendido alcoolizado ou sob efeito de substâncias que afetem sua capacidade de dirigir, será impedido de fazê-lo e deve ser substituído imediatamente. O mesmo deve ocorrer nos casos em que o condutor se recuse a realizar os percursos nos horários e locais combinados. Não será aceito desrespeito do motorista junto ao público beneficiário da EMATER-DF durante a realização do serviço, ou seja, durante o transporte de pessoas da comunidade até o local do evento e vice-versa. O motorista também deve cumprir com o percurso requisitado pela contratante sem causar desconforto ao público beneficiário, deixando no “meio do caminho”, sem chegar ao local determinado. Em caso de reclamações comprovadas a contratada poderá receber penalidades conforme descritas em edital.

6.5. **Da qualificação:**

6.5.1. **A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:**

- 6.5.2. Comprovação que a empresa e os veículos são registrados junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e/ou Secretaria de Transportes e Mobilidade do DF.
- 6.5.3. Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista;
- 6.5.4. **Declaração**

a) Declarar que tomou conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades poderão surgir da execução, bem como que certificou -se dos detalhes necessários a perfeita execução dos serviços em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 3 4.117/2011 do TCDF); ou

b) Declarar que se absteve de tomar conhecimento dos detalhes em relação aos serviços a serem executados, e que estão cientes das condições do Termo de Referência.

6.6. **Demanda de transporte:**

6.6.1. A demanda será de acordo com a necessidade das atividades/ eventos planejados pela contratante; durante o ano de 2025, possivelmente perpassando 2026.

6.6.2. **EXEMPLO DE DISTÂNCIA REFERENTE AS ROTAS FEITAS PARA AGROBRASILIA (a tabela abaixo é só demonstrativa como referência de distância de uma das maiores demandas de transporte dos eventos da EMATER e como ocorreu em 2024).**

| AGROBRASILIA    |            |                    |              |                     |               |                                                                                                                                     |
|-----------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Região de saída | Nº Pessoas | Tipo de Transporte |              |                     |               | Trajeto                                                                                                                             |
|                 |            | Van                | Micro ônibus | Ônibus convencional | Ônibus urbano |                                                                                                                                     |
| Alex. Gusmão    |            |                    |              |                     | 215           | <b>SAÍDA:</b> Elalg, Assentamento Canaã, Incra 8, Agrobrasília,<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília, Incra 8, Assentamento Canaã, Elalg |
| Alex. Gusmão    |            |                    |              |                     | 200           | <b>SAÍDA:</b> Elalg, Dorothy, El Shaday, Oscar, Gabriela, Noelton, Agrobrasília, Graziela, Noelton, Gabriela, Oscar, El Shaday,     |

|              |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------|--|--|--|--|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |  |  |  |  |     | Elalg                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|              |  |  |  |  |     | <b>RETORNO:</b> Agrobrasília, Graziela, Noelton, Gabriela, Oscar, E Dorothy, Elalg                                                                                                                                                                                                                 |
| Alex. Gusmão |  |  |  |  | 200 | <b>SAÍDA:</b> Plano Piloto, Emater- Alexandre Gusmão, Con Agrobrasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Alexandre Plano Piloto                                                                                                                                        |
| Brazlândia   |  |  |  |  | 270 | <b>SAÍDA:</b> Brazlândia => DF 430 => DF 001 => Morada dos Pá Agrobrasília<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília => Retorno, trajeto inverso - ( Grupo R Morada dos Pássaros )                                                                                                                           |
| Brazlândia   |  |  |  |  | 260 | <b>SAÍDA:</b> Emater de Brazlândia => Escola da Torre => Sede da A ASPRONTE => Agrobrasília <b>RETORNO:</b> trajeto inverso - ( Gr Betinho )                                                                                                                                                       |
| Brazlândia   |  |  |  |  | 230 | <b>SAÍDA:</b> Emater de Brazlândia Grupo da cascalheira, Marana da Onça e circunvizinhanças => Agrobrasília<br><b>RETORNO:</b> => Agrobrasília circunvizinhanças, Capão d Maranata, Grupo da cascalheira, Emater de Brazlândia                                                                     |
| Ceilândia    |  |  |  |  | 170 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA Escritório local de Ceilândia                                                                                                                                                                            |
| Ceilândia    |  |  |  |  | 250 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, DF 180 e a DF 190 em d núcleo rural Boa Esperança, passando pelos núcleos rurais Laje da Jiboia e Vale do Samambaia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA, Vale do Samambaia, Laje da Jibo 4,DF 180 e a DF 190, Escritório local de Ceilândia |
| Ceilândia    |  |  |  |  | 170 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA Escritório local de Ceilândia                                                                                                                                                                            |
| Gama         |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Recanto dos Buritis, Agrobras<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Recanto dos Buritis, Escritório Gama                                                                                                                                                    |
| Gama         |  |  |  |  | 175 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Monjolo, Agrobrasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Monjolo, Escritório Local do Gar                                                                                                                                                           |
| Gama         |  |  |  |  | 175 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Aprosanta, Agrobrasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Aprosanta, Escritório Local do Gi                                                                                                                                                        |
| Gama         |  |  |  |  | 160 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Santa Maria, Agrobrasília PAC<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Santa Maria, Escritório Local do                                                                                                                                                        |
| Jardim       |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Jardim, Agrobrasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Escritório Local do Jardim,                                                                                                                                                                      |
| Jardim       |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Sussuarana, Agrobra:<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Escritório Local do Jardim,                                                                                                                                                             |
| Pad/DF       |  |  |  |  |     | Não Planejado                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Paranoá      |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Sobradinho dos Melos Ag PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília Sobradinho dos Melos Escritório Paranoá                                                                                                                                                    |
| Paranoá      |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Rajadinha, Agrobrasília PA<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília, Rajadinha Escritório Local do Paranoá                                                                                                                                                       |
| Paranoá      |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Assentamento 3 cc Agrobrasília PADF                                                                                                                                                                                                                     |

|              |  |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                                    |
|--------------|--|--|--|--|--|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |  |  |  |  |  |     | <b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Assentamento 3 conquistas Escritório Paranoá                                                                                                       |
| Pipiripau    |  |  |  |  |  | 180 | <b>SAÍDA:</b> Oziel Alves , Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Oziel Alves                                                                                          |
| Pipiripau    |  |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Sede Fazenda Larga, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília – Sede Fazenda Larga                                                                            |
| Pipiripau    |  |  |  |  |  | 135 | <b>SAÍDA:</b> Roseli Nunes, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília – Roseli Nunes                                                                                        |
| Planaltina   |  |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento Pequeno Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento Pequeno Escritório Local Planaltina           |
| Planaltina   |  |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento Terra P Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento Terra P Escritório Local Planaltina           |
| Planaltina   |  |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento Márcia Corde Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento Márcia Corde Escritório Local Planaltina |
| Rio Preto    |  |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> EN. R. São José (Vila), N. R. Rio Preto (Sede), Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, N. R. Rio Preto (Sede), EN. R. (Vila).                        |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 110 | <b>SAÍDA:</b> EMATER São Sebastião, Ass. 1º de junho, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. 1º de junho, EMATER São Se                                       |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> EMATER São Sebastião, Ass. Nova Camapuã - Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. Nova Camapuã, EMATER São Sebastião,                            |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. Pinheiral- Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. Nova Pinheiral, Escritório Sebastião                     |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. 15 de agosto, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. Nova 15 de Agosto, Escritório São Sebastião           |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. 15 de agosto, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. Nova 15 de Agosto, Escritório São Sebastião           |
| S. Sebastião |  |  |  |  |  | 100 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Aguilhada, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Aguilhada Escritório local São Se                                  |
| Sobradinho   |  |  |  |  |  | 180 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Catingueiro, Agrob Brasília R Agrob Brasília, Catingueiro, Escritório local Sobradinho                                                  |
| Sobradinho   |  |  |  |  |  | 195 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Córrego do Ouro , Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Córrego do Ouro, Escritório local Sobradinho                        |
| Sobradinho   |  |  |  |  |  | 210 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Chapadinha , Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Chapadinha, Escritório local Sobradinho                                  |
| Sobradinho   |  |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acampamento Pôr do Sol, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Acampamento Pôr do Sol, Escritório Sobradinho                 |
| Sobradinho   |  |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Assentamento Cordeiro, Agrob Brasília                                                                                                   |

|               |  |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                                             |
|---------------|--|--|--|--|--|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               |  |  |  |  |  |     | <b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Assentamento Contagem, Escritório Sobradinho                                                                                                                |
| Sobradinho    |  |  |  |  |  | 170 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Lago Oeste, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Lago Oeste/, Escritório local Sobradinho                                           |
| Sobradinho    |  |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acampamento renascer/P Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, /Acampamento renascer/Palr Agrob Brasília, Escritório local Sobradinho  |
| Sobradinho    |  |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acampamento José Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, José Wilker, Agrob Brasília, Escritório Sobradinho                            |
| Tabatinga     |  |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Tabatinga, comunidade, Agrob Brasília PA<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, comunidade, Escritório local Tab                                            |
| Taquara       |  |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara/Agrovila, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escritório local Taquara/Agrovila                                              |
| Taquara       |  |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara, comunidade Xavier, Fazenda Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Fazenda Jibóia, comunidade Escritório local Taquara/Agrovila |
| Taquara       |  |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara/Agrovila, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escritório local Taquara/Agrovila                                              |
| Vargem Bonita |  |  |  |  |  | 155 | <b>SAÍDA:</b> CA Governador, CA Bandeirante e CA Ipê C Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, CA Ipê Coqueiros, CA Bandeirador.                                        |
| Vargem Bonita |  |  |  |  |  | 155 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Vargem Bonita, N.R. Córrego Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, N.R. Córrego da Onça, Escritório Vargem Bonita.                      |
| Vargem Bonita |  |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Centro Comunitário CAUB I Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, Centro Comunitário CAUB I                                                               |
| FSOLO         |  |  |  |  |  | 110 | <b>SAÍDA:</b> Rodoviária de Planaltina, IFB Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, IFB, Rodoviária de Planaltina                                                       |
| FSOLO         |  |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escola Tabatinga, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escola Tabatinga,                                                                               |

## 7. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A primeira atividade prevista para ser realizada é a AGROBRASÍLIA – Feira de Tecnologia e Negócio no período de maio/2025;
- 7.2. Demais serviços serão solicitados de acordo com as demandas e confirmação de datas das unidades solicitantes;
- 7.3. Os serviços serão demandados por meio de solicitação da EMATER (Executor de Contrato ou seu substituto), que solicitará com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas) horas do início do evento, por meio de expediente formal à licitante vencedora. A execução se dará após aprovação pela EMATER-DF;
- 7.4. A EMATER deverá manter informada a CONTRATADA sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível;
- 7.5. **Do cancelamento de Eventos:**
- 7.6. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;
- 7.7. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

## 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços estão previstos para serem executados atendendo as demandas e planejamento estratégico 2025 da EMATER, na forma, datas, locais, e horários estipulados de acordo com a demanda do Executor do contrato no qual constará uma relação parcial das demandas realizadas pela contratada.
- 8.2. As atividades metodológicas da EMATER-DF São realizadas e previstas para atender o público beneficiário em todas regiões do DF, conforme localização unidades de trabalho da empresa;
- 8.3. O serviço de transporte poderá ser realizado no Distrito Federal-DF ou, em outras regiões do país;
- 8.4. Horário de execução do serviços pode ocorrer qualquer dia da semana e em qualquer horário;

- 8.5. A execução dos serviços serão solicitadas por demandas, conforme a necessidade da contratante;
- 8.6. A execução dos serviços serão a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, nota de empenho conforme a necessidade da EMATER-DF;
- 8.7. O Executor no ato da solicitação indicará a Unidade solicitante, o tipo de evento, data, local e o tipo de evento, serviço a ser realizado e quantitativo;
- 8.8. A CONTRATADA deverá estar com o transporte no mínimo 20 minutos no local onde será o embarque.
- 8.9. **OBSERVAÇÃO:** Independentemente das localidades, não se exclui a realização de eventos locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência.

#### 9. DA VISTORIA

- 9.1. Devido as atividades da EMATER serem realizadas em todo DF não há como ter um local definitivo de todas atividades/eventos que irão ser promovidos, o que é possível de fazer é, as empresas interessadas conhecerem a localização de todos escritórios locais, para quando for demandadas para um determinado evento, possam ter uma percepção de distância, dificuldades dos possíveis locais que serão realizado os eventos para que possam fazer a proposta.
- 9.2. Apenas desta forma a interessada terá como apresentar atestado de vistoria que realizou o reconhecimento no local antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);
- 9.3. As empresas interessadas em conhecer/vistoriar os locais onde ficam os escritórios locais da EMATER-DF e de possível execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a pelo e-mail: [gemap@emater.df.gov.br](mailto:gemap@emater.df.gov.br), ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 3311.9410;
- 9.4. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

#### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 10.1. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 10.1.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF.
- 11.3. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, ou seja:
- I - caução em dinheiro;
  - II - seguro-garantia, ou
  - III - fiança bancária.
- 11.4. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

#### 12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação de objeto, com amparo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), vedada a modificação do objeto;
- 12.2. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016;
- 13.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE

- 14.1. Não serão admitidas adesões à presente ata de registro de preços, com fulcro no art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

#### 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 15.1. RECEBIMENTO DO SERVIÇO E RELATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

- 15.1.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, além do executor do contrato, poderá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da EMATER-DF para acompanhamento, recebimento e avaliação dos serviços.

- 15.1.2. O Serviço será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o produto também será avaliado quanto ao produto; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

- 15.1.3. Após cada serviço executado, será feito registro fotográfico e relatório dos serviços executados, para o ateste da prestação do serviço e autorização do pagamento;

- 15.1.4. O serviço que não for entregue conforme o solicitado, o executor pode solicitar que seja substituído.

##### 15.2. DO PAGAMENTO

- 15.2.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

15.2.2. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

#### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do LOTE/GRUPO.

#### 17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

#### 18. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

18.1. No inciso IV, art. 32, a Lei nº 13.303/2016, considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

18.2. De modo geral e complementar o inciso XXXI do art. 2º do RILC/EMATER-DF, também, define bens e serviços comuns, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

18.3. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, conforme o art. 89, parágrafo único do Decreto distrital nº 44.330/2023.

#### 19. DO REGISTRO DE PREÇOS

##### 19.1. Da vigência da ata de registro de preços

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último., desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei, desde que atendido o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC da EMATER-DF.

19.1.3. Não serão admitidas adesões à presente ata de registro de preços, com fulcro no art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

#### 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 94 a 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - EMATER-DF." e "Em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

20.3. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, conforme o art. 189, parágrafo único do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#).

#### 21. DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. No caput, do art. 47, da LC nº 123/06 é previsto o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

21.2. Já no art. 48 o legislador demonstra a forma como deve ser atendido a regra constante do art. 47, *in verbis*:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

21.3. Considerando o valor estimado da presente contratação, em que pese a referida lei, prever em certames para aquisição de bens ou contratação de serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) com preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção, com no art. 49 da LC 123/2006, a seguir transcrito:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – (REVOGADO)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

21.4. Assim, a divisão em cota deverá ser afastada quando restar comprovado não ser vantajosa à Administração, e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido.

21.5. Desta forma, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, justificamos a não aplicação do art. 48 da LC nº 123/06, pela necessidade de padronização dos serviços a serem prestados, bem como evitar contrato distintos, que dificultaria a execução contratual, no controle e na fiscalização.

21.6. Outra questão refere-se ao quantitativo, que, obviamente, maior quantidade reflete no valor ofertado, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa aquisição ao erário, ou seja, gera uma economia em escala.

#### 22. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A presente licitação deverá ser processada por grupo, pela necessidade de agrupamento de diversos itens que formarão o lote, tendo em vista os itens agrupados guardarem compatibilidade entre si, com a observância das regras de mercado para a comercialização.

22.2. Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento, com fito na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa contratação. Assim, a adjudicação do grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta prestação dos serviços, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos itens, poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação do grupo em questão, foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si;

22.3. Na prática, possibilita maior velocidade na execução das diferentes etapas da licitação, inclusive quando da assinatura do contrato por parte do licitante vencedor do respectivo certame. Relevante também mencionar que, além do controle dos atos processuais, reconhece-se que a licitação por grupo desperta maior interesse às empresas participantes da licitação.

22.4. Outro ponto a ser considerado é que nesta licitação por grupo, a vantajosidade para a administração se concretiza porque o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

22.5. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por itens, tendo em vista que os serviços do lote se encontram integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação;

22.6. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos sugeridos como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

### 23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A interpretação da redação contida no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016, direciona para a conclusão de que a elaboração da matriz de riscos, é obrigatória nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi integrada.

23.2. O objeto é serviço similar à esta pretensa contratação, este serviço tem a definição de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 42, I, e art. 43, I, da Lei nº 13.303, de 2016, tendo em vista que a contratada executará o serviço com preço certo por unidades determinadas, isto é, o valor do pagamento do serviço será obtido pelo somatório dos diferentes itens contemplados na estimativa da execução contratual.

23.3. Não se trata no presente caso de um serviço contínuo ou de uma contratação de grande vulto, que, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada à luz do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF, é aquela cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

23.4. Destaca-se que as especificações e descrições dos serviços estão claramente inseridas neste Termo de Referência, bem como, a realização constante de serviços similares em outros eventos, o que consequentemente resta-se conhecida toda peculiaridade dos serviços propostos e pretendidos.

23.5. Foi feito o mapa de risco, é o doc. SEI ([166969164](#)) anexado a este processo (00072-00000877/2025-50)

### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2. Substituir qualquer um dos transporte imediatamente, em caso de necessidade;

24.3. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

24.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

24.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

24.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

24.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

24.8. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

24.9. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

24.10. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais;

24.11. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

24.11.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços

24.11.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados;

24.11.3. Respeitar a idade dos veículos exigida no certame;

24.11.4. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

24.11.5. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

24.11.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

24.11.7. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

24.11.8. Disponibilizar os veículos nos prazos, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, no período previsto no TR, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

24.11.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

24.11.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego;

24.11.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; e

24.11.12. Substituir o veículo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, nos prazos previsto no certame.

24.11.13. Caso a empresa não seja de Brasília, deverá manter no DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura adequada, para a prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

24.11.14. Fazer o relatório do serviço prestado com fotos e entregar ao Gestor por e-mail no prazo mínimo de 3 (três dias do serviço executado) junto com a nota fiscal.

## 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

25.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

25.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

25.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

25.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

25.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

## 26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

26.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:..

26.2. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

26.3. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

26.4. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais;

26.5. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação; Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

26.6. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

26.7. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação;

26.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados.

26.9. A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

26.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

26.11. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

26.12. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.13. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

26.14. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

26.14.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.

26.14.2. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

26.14.3. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

26.14.4. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

26.14.5. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

26.14.6. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

**27. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 27.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.
- 27.2. A Contratante indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.
- 27.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.
- 27.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 27.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços avençados.

**28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 28.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.
- 28.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 28.4. A multa não impede que a EMATER-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.
- 28.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.
- 28.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 28.7. As sanções previstas no inciso III do item 26.1 poderão também ser aplicadas se a CONTRATADA:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-DF em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.8. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EMATER-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.9. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a EMATER-DF;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.10. §2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 28.11. §3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item.
- 28.12. §4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.
- 28.13. A multa de que trata o item 26.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso

ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

28.14. §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

28.15. §2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garanti a prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou cobrados judicialmente.

28.16. §3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na EMATER-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

28.17. §4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

28.18. §5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.

28.19. §6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

29. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato e Relato e registro fotográfico do serviço prestado.

29.2. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

29.3. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, das seguintes formas:

I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;

II - na central telefônica 162; ou

III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades públicas do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** A denúncia de que trata o caput terá seu acesso restrito e será tratada como sigilosa.

29.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

30. **DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_\_ - EMATER-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

| LOTE ÚNICO - TRANSPORTE |                           |       |        |      |
|-------------------------|---------------------------|-------|--------|------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | QUAN |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         | MÍNIMA | MÁXIMA |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------|
| 1  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.</b></p>                                                | Diária<br>12h/ 150 km   | 01     | 25     |
| 2  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b></p>                                                 | meia diária<br>6h/75 km | 01     | 06     |
| 3  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão,o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b></p>                                                  | km Extra                | 01     | 884    |
| 4  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                  | Diária<br>12h/150 km    | 01     | 50     |
| 5  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                    | meia diária<br>6h/75 km | 01     | 10     |
| 6  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                    | km extra                | 01     | 2.041  |
| 7  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | Diária<br>12h/150km     | 01     | 40     |
| 8  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | meia diária<br>6h/75 km | 01     | 10     |
| 9  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | km extra                | 01     | 1.361  |
| 10 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS-</b> veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>  | Diária<br>12h/150km     | 01     | 15     |
| 11 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | meia diária<br>6h/75 km | 01     | 5      |
| 12 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Km extra                | 01     | 550    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
|    | <p>som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |       |
| 13 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL</b>- veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                                                                            | km | 200 | 3.000 |
| 14 | <p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL</b> - veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                    | km | 200 | 5.000 |
| 15 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL</b> - <b>veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> | km | 200 | 3.000 |
| 16 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL</b> - Carro categoria "médio" sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                  | km | 50  | 2.500 |
| 17 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL</b>- Carro categoria "médio" SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                     | km | 50  | 3.000 |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

- I - Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- II - Declaramos que o prazo de entrega do material será nos termos do item \_\_\_\_\_do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- III - Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- IV - Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38º da Lei nº 13.303/2016;
- V - Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- VI - Declaramos, sob penas da lei de que, caso vencedora do certame, disponibilizaremos o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), ferramental e toda documentação para a execução do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado (EMATER/DF) , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, representado neste ato pela \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 18, §4º, do RILC, do Decreto distrital nº 44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, conforme consta no Processo SEI nº \_\_\_\_\_ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, objetivando a prestação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições da prestação de serviços com o fornecimento do material constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (prot. \_\_\_\_\_), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. \_\_\_\_\_), independentemente de transcrição.

1.2. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item \_\_\_\_\_, podendo a Administração promover a contratação em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

| LOTE ÚNICO - TRANSPORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |               |               |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.                   | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 1                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação:</b> Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.</p> | Diária<br>12h/ 150 km   | 01            | 25            |
| 2                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação:</b> Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</p>  | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 06            |
| 3                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação:</b> Caso tenha demanda para andar em estrada de chão,o deslocamento será no máximo de 1000 metros</p>   | km Extra                | 01            | 884           |
| 4                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO -</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs:</b> O veículo será demandado em estrada de terra.</p>                                                                                   | Diária<br>12h/150 km    | 01            | 50            |
| 5                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs:</b> O veículo será demandado em estrada de terra.</p>                                                                                     | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 10            |
| 6                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs:</b> O veículo será demandado em estrada de terra.</p>                                                                                     | km extra                | 01            | 2.041         |
| 7                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs:</b> O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</p>                                                                                                                                                                                 | Diária<br>12h/150km     | 01            | 40            |
| 8                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs:</b> O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</p>                                                                                                                                                                                 | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 10            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |     |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|-------|
| 9  | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | km extra                | 01  | 1.360 |
| 10 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS- veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>  | Diária<br>12h/150km     | 01  | 15    |
| 11 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 5     |
| 12 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | Km extra                | 01  | 550   |
| 13 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL-</b> veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | km                      | 200 | 3.000 |
| 14 | <p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL -</b> veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                      | km                      | 200 | 5.000 |
| 15 | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                          | km                      | 200 | 3.000 |
| 16 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL -</b> Carro categoria “médio” sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                                                                    | km                      | 50  | 2.500 |
| 17 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL-</b> Carro categoria “médio” SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                       | km                      | 50  | 3.000 |

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

| LOTE ÚNICO - TRANSPORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |               |               |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.                   | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 1                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.</b></p> | Diária<br>12h/ 150 km   | 01            | 25            |
| 2                       | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 06            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |     |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------|
|    | dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |     |      |
| 3  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b>                                                 | km Extra                | 01  | 884  |
| 4  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                  | Diária<br>12h/150 km    | 01  | 50   |
| 5  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                   | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 10   |
| 6  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                   | km extra                | 01  | 2.04 |
| 7  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                                                                                                                | Diária<br>12h/150km     | 01  | 40   |
| 8  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                                                                                                                | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 10   |
| 9  | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                                                                                                                | km extra                | 01  | 1.36 |
| 10 | <b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b> | Diária<br>12h/150km     | 01  | 15   |
| 11 | <b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b> | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 5    |
| 12 | <b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS</b> - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b> | Km extra                | 01  | 550  |
| 13 | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL</b> - veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | km                      | 200 | 3.00 |
| 14 | <b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL</b> - veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | km                      | 200 | 5.00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
|    | som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |       |
| 15 | <b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | km | 200 | 3.000 |
| 16 | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL - Carro</b> categoria "médio" sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                           | km | 50  | 2.500 |
| 17 | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL- Carro</b> categoria "médio" SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><br><b>Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                              | km | 50  | 3.000 |

### 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes, na forma do art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

### 5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Por força do artigo 58, inciso I, do RILC, não podem aderir à ata de registro de preços formalizada pela Emater-DF os órgãos da Administração Pública direta, as entidades autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.5.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-ão as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023"

6.6. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

6.8. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.9. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

6.10. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

### 7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme § 8º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

## **8. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9.2. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas por meio de contrato, conforme prevê art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

## **10. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

10.1. O objeto da licitação deverá ser prestado, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no \_\_\_\_\_ (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

10.3. O serviço deve ser executado no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (prot.\_\_\_\_).

10.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 44 Decreto Distrital nº 44.330/2023.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

11.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

11.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

11.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **12. DAS SANÇÕES e INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - EMATER-DF e na Lei 13.303/2016.

## **13. DAS REQUISIÇÕES:**

13.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pela Gerência de Material e Patrimônio/EMATER-DF, por força do artigo 60, do RILC.

## **14. DAS ALTERAÇÕES NA ARP**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A ata do Cadastro de Reservas, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade

Representante legal da Empresa

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF**

## **ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

(assinatura do representante legal)

#### B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e inciso I do art. 53 do RILC/EMATER-DF ([163071148](#)), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ..... de ..... de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

#### C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

....., ..... de ..... de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

#### D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

(assinatura do representante legal)

#### E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

(assinatura do representante legal)

#### F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Assinatura

**G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal

**H) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF****ANEXO V  
DAS PENALIDADES****REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EMATER-DF****SEÇÃO IX  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 94.** Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 95.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**Art. 96.** As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

**Art. 97.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF; e

V - implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do *caput* deste artigo.

**Art. 98.** A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – EMATER-DF

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º xxx/20xx - GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL GRÁFICO OBJETIVANDO ATENDER ATIVIDADES E MÉTODOS COLETIVOS CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSO SEI Nº 00072-00000432/2025-70

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF**, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **CLEISON MEDAS DUVAL**,

matrícula 0827-3, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos das atribuições previstas no art. 43, XVII, do Estatuto Social, no art. 5º, XXI, do Regimento Interno, ambos da EMATER-DF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 1.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 18, §4º, do RILC.
- 1.2. Também vinculam e regem a presente contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2025-EMATER-DF (XXXXXXXXXX);
- 1.2.2. Ata de Registro de Preços XXX/2025 (XXXXXXXXXX);
- 1.2.3. Proposta Comercial (XXXXXX);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência ([168035216](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõem os artigos 42, inciso I, e 43, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor total do Grupo - Transporte é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme demonstrado na planilha abaixo:

| LOTE ÚNICO - TRANSPORTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |               |           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-----------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.                   | QUANT. MÍNIMA | QUAI MÁXI |
| 1                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.</b> | Diária<br>12h/ 150 km   | 01            | 25        |
| 2                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b>  | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 06        |
| 3                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL:</b> Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão,o deslocamento será no máximo de 1000 metros</b>   | km Extra                | 01            | 884       |
| 4                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO</b> - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                   | Diária<br>12h/150 km    | 01            | 50        |
| 5                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                     | meia diária<br>6h/75 km | 01            | 10        |
| 6                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO-</b> Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.</b>                                                                                     | km extra                | 01            | 2.04      |
| 7                       | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b>                                                                                                                                                                                 | Diária<br>12h/150km     | 01            | 40        |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |     |      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------|
| 8     | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 10   |
| 9     | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN:</b> Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                | km extra                | 01  | 1.36 |
| 10    | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS- veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p>  | Diária<br>12h/150km     | 01  | 15   |
| 11    | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | meia diária<br>6h/75 km | 01  | 5    |
| 12    | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.</b></p> | Km extra                | 01  | 550  |
| 13    | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL-</b> veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | km                      | 200 | 3.00 |
| 14    | <p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículos</b> equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                      | km                      | 200 | 5.00 |
| 15    | <p><b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículo</b> tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                          | km                      | 200 | 3.00 |
| 16    | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL - Carro</b> categoria “médio” sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>                                                                                                                                                                                                                                    | km                      | 50  | 2.50 |
| 17    | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL-</b> Carro categoria “médio” SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.</b></p>                                                                                                                                                                                       | km                      | 50  | 3.00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |     |      |

**CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS****5.1. Do modo de execução dos serviços de transporte:**

5.1.1. A prestação dos serviços consiste na realização de serviços de transporte por parte da CONTRATADA e será conforme demanda da CONTRATANTE;

5.1.2. Os eventos serão realizados em locais específicos, definidos pelos organizadores podendo ser em qualquer comunidade da área rural, inclusive em localidades com dificuldades de acesso;

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelos Executores dos contratos, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;

5.1.4. Será considerado o serviço/diária/quilometragem a partir do ponto de saída (localidade/comunidade) em que solicitou o serviço. **Exemplo:** Escritório local do Núcleo Rural Jardim Il solicitou transporte para Agrobrazilia. **O ponto de SAÍDA** será O Núcleo Rural jardim com destino a Agrobrazilia/PADF e o **RETORNO**

será Agrobrasília/PADF com destino Escritório local do Núcleo Rural Jardim II. Por isso é importante que as empresas interessadas em participar deste processo **tenha conhecimento e dimensão onde ficam localizadas os Escritórios Locais da EMATER-DF. O percurso até a o ponto de saída do serviço solicitado e o percurso de retorno, é de responsabilidade da contratada.**

5.1.5. Os Executores dos Contratos poderão solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;

5.1.6. As locações dos transportes serão de acordo com a solicitação de serviço, no dia, horários e destino definidos pela CONTRATANTE;

5.1.7. Sempre que necessário, a contratada **deverá disponibilizar qualquer tipo veículo com lugar para cadeirante**, mediante solicitação prévia da Contratante;

5.1.8. Caso a empresa não seja de Brasília, deverá manter no DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência.

5.1.9. Somente será aceito o serviço realizado que esteja de acordo com o serviço solicitado, não admitindo, sob qualquer hipótese, que o serviço esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.1.10. A CONTRATADA deste grupo devem garantir que todos os veículos estejam em dia com suas obrigações legais, em perfeito estado de conservação; com todas as revisões realizadas. possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação, vistoriados e no prazo de validade; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

5.1.11. Os veículos devem ter no máximo o tempo de uso conforme especificado na tabela do item 6.1. Não será aceito o fornecimento de transporte que não cumpra as exigências previstas neste termo e/ou que ponha em risco de vida o público assistido por este órgão, principalmente sob alegação que os ônibus da empresa não circulam em estrada de chão. Sendo assim, a empresa contratada no momento da licitação deve observar que as atividades da EMATER ocorrem quase 95% no meio rural e o acesso por boa parte das comunidades assistidas por este órgão dá-se por estradas não pavimentadas e que na planilha do item 6.1 está especificado o tipo de transporte e se vão ou não ser utilizados em estrada não asfaltadas;

5.1.12. A CONTRATADA deste grupo obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender às convocações que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana.

5.2. Devido à especificidade do trabalho da EMATER-DF ser na área rural e a maior quantidade de eventos ocorrerem nas comunidades, onde o beneficiário rural é seu principal público-alvo, os veículos contratados serão utilizados nas áreas urbana e rural. Ressaltado que parte destes terão que **circular na estrada de chão, caso seja demandado**;

5.3. A demanda de veículos será de duas formas:

5.3.1. **Demanda por diária/km (local)**- compreende o serviço de diária pelo período de 12 horas com quilometragem de até 150 km ou meia diária pelo período de 6 horas com quilometragem de até 75 km. A quilometragem que ultrapassar o quantitativo da diária será cobrado como km extra. O LICITANTE tem que ter conhecimento prévio sobre a informação do quantitativo da quilometragem que os veículos realizarão para deslocamento do público beneficiário para as atividades da CONTRATANTE. O serviço (**Observação:** o início e término da quilometragem deve ser acompanhado e anotado pela Contratante).

5.3.2. **Demanda por km (interestadual e local no caso de veículo SEDAN e SUV)** - compreende deslocamento dentro do DF ou ride ou outro estado, sendo ida e volta. Neste serviço os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado. No caso de deslocamento interestadual, o condutor e o veículo deverão ficar à disposição da contratante, realizando os deslocamentos do local da hospedagem ao local do evento, ao local para as refeições e vice-versa ou outro local solicitado. Em todos os casos a quilometragem entrará no cálculo do serviço contratado. (**Observação:** o início e término da quilometragem deve ser acompanhado e anotado pela Contratante).

5.3.3. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA requisição de transporte, onde constará: o tipo do veículo, o percurso a ser realizado, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, dentre outro;

5.3.4. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição;

5.3.5. A CONTRATADA não poderá recusar o serviço solicitado, exceto quando:

I - a solicitação for menor do que quantidade mínima prevista no Termo de Referência;

II- O trajeto da viagem for incompatível com o percurso de veículo solicitado;

III- A solicitação for enviada menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da demanda;

5.3.6. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados e em qualquer horário do dia, a critério da CONTRATANTE;

5.3.7. A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome, CPF e contato telefônico;

5.3.8. A CONTRATANTE pode solicitar que o motorista designado para executar o serviço compareça em local indicado pela CONTRATANTE para vistoria preliminar do veículo;

5.3.9. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a CONTRATANTE poderá solicitar uma revisão do mesmo em agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**;

5.3.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a autorização das viagens, bem como, no caso de viagens fora do Distrito Federal, enviar a lista de passageiros à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e demais Órgãos competentes;

5.3.11. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada ao fiscal do contrato;

5.3.12. O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da Requisição de Transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários;

5.3.13. O Motorista do veículo não poderá iniciar a viagem sem o servidor/responsável designado para acompanhar e fiscalizar o percurso;

5.3.14. É obrigatório que o empregado/responsável assine (atesta) a requisição de transporte e/ou formulário entregue pelo motorista, sob pena de responsabilidade;

5.3.15. A CONTRATADA deverá imediatamente, sob pena de responsabilidade, informar ao fiscal do contrato o não comparecimento do demandante do veículo no local indicado, para que este possa tomar as medidas administrativas pertinentes;

5.3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os veículos conforme especificações deste Instrumento.;

5.3.17. É expressamente proibido o embarque de usuários sob o efeito de substâncias entorpecentes, bem como adentrar no veículo com bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, armas de fogo, ou branca, ou similares;

5.3.18. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

5.3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), contra terceiros (cobertura física e material), bem como substituição e/ou reboque em caso de avaria mecânica;

5.3.20. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário;

5.3.21. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro ao Fiscal do Contrato no momento da realização de cada viagem;

5.3.22. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.3.23. No caso de ocorrer o descrito no subitem acima, a empresa deverá realizar a substituição do veículo da seguinte maneira:

I - Se o sinistro ocorrer em um raio de até 100 km nos limites do Distrito Federal - DF, o veículo deverá ser substituído imediatamente ou em prazo de máximo 1 hora;

II - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 200 km nos limites de Distrito Federal - DF, deverá ser substituído em até 02 (duas) horas;

III - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 300 km dos limites de Distrito Federal - DF, deverá ser substituído em até 03 (três) horas;

5.3.24. Em caso de impossibilidade de substituição do veículo nos prazos previsto no TR, ou de sinistro, ou de demais falhas na prestação do serviço, a empresa deverá, com recursos próprios, encaminhar os usuários atendidos pela CONTRATANTE para local apropriado até a substituição do veículo, devendo arcar, inclusive, com o pagamento de diárias e alimentação, se necessário, sob pena de responsabilidade;

5.3.25. No caso do subitem anterior, a empresa deverá ainda informar, através de relatório circunstanciado, os motivos que ensejaram o sinistro, além de informar, a causa que ensejou a impossibilidade da substituição do veículo no prazo estipulado neste Instrumento.

5.3.26. A empresa CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) minutos, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

5.3.27. A CONTRATADA deve avisar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anomalia ou impedimento de prestação de serviço, por exemplo, ato delituoso ocorrido no interior de veículo, de modo a CONTRATANTE estar ciente para justificar junto à comunidade acadêmica o motivo do impedimento, sob pena de responsabilidade.

5.3.28. Somente será aceito o serviço realizado que esteja de acordo com o serviço solicitado, não admitindo, sob qualquer hipótese, que o serviço esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.3.29. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.

5.3.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.3.31. A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade contratante ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado pelo executor do serviço e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação;

5.3.32. A CONTRATANTE deve apresentar uma lista com os nomes dos passageiros até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o deslocamento, devendo a CONTRATADA buscar as devidas autorizações para circular com o mesmo nos limites estabelecidos pela EMATER;

5.3.33. No valor do serviço deverá estar incluso os custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros;

5.3.34. A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pela EMATER-DF;

5.3.35. Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação, hospedagem e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir.

5.3.36. A diária e meia diária compreenderá o período especificado nesse instrumento, respeitando os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros;

5.3.37. O prazo da execução do serviço de transporte será conforme a demanda da contratante que deverá repassar cronograma da necessidade do transporte com nome da região de saída, n.º de pessoas, tipo do transporte, distância em quilometragem contado ida e volta, trajeto, nome e contato do responsável da demanda. No caso de eventos com grandes demandas deverá repassar cronograma das Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER elaborada pela EMATER-DF.

5.3.38. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada ao fiscal do contrato.

5.3.39. O prazo do início deste será conforme demanda e cronograma das Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER elaborada pela EMATER-DF, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com previsão para iniciar em maio/2025.

#### 5.4. Dos Condutores

5.4.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.4.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, alimentação dos motoristas deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;

5.4.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado, apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados com o uso visível de crachá durante a execução dos serviços;

5.4.4. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalte-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo motivo de penalidade para a CONTRATADA tal conduta);

5.4.5. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei n.º 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Será exigido, ainda, o tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência devidamente comprovada na CTPS;

5.4.6. A empresa CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração de trânsito que vier ocorrer em razão da contratação, informando, ao Fiscal, o condutor que cometeu a infração e as medidas administrativas tomadas pela empresa;

5.4.7. É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento; e

5.4.8. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e em condições de dirigir. Caso algum profissional seja surpreendido alcoolizado ou sob efeito de substâncias que afetem sua capacidade de dirigir, será impedido de fazê-lo e deve ser substituído imediatamente. O mesmo deve ocorrer nos casos em que o condutor se recuse a realizar os percursos nos horários e locais combinados. Não será aceito desrespeito do motorista junto ao público beneficiário da EMATER-DF durante a realização do serviço, ou seja, durante o transporte de pessoas da comunidade até o local do evento e vice-versa. O motorista também deve cumprir com o percurso requisitado pela contratante sem causar desconforto ao público beneficiário, deixando no “meio do caminho”, sem chegar ao local determinado. Em caso de reclamações comprovadas a contratada poderá receber penalidades conforme descritas em edital.

5.5. Da Qualificação:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Comprovação que a empresa e os veículos são registrados junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e/ou Secretaria de Transportes e Mobilidade do DF.

5.5.1.2 Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista.

5.6. Declaração:

a) Declarar que tomou conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades poderão surgir da execução, bem como que certificou -se dos detalhes necessários a perfeita execução dos serviços em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 3 4.117/2011 do TCDF); ou

b) Declarar que se absteve de tomar conhecimento dos detalhes em relação aos serviços a serem executados, e que estão cientes das condições do Termo de Referência.

5.7. Demanda de transporte:

5.7.1. A demanda será de acordo com a necessidade das atividades/ eventos planejados pela contratante; durante o ano de 2025, possivelmente perpassando 2026.

5.8. EXEMPLO DE DISTÂNCIA REFERENTE AS ROTAS FEITAS PARA AGROBRASILIA (a tabela abaixo é só demonstrativa como referência de distância de uma das maiores demandas de transporte dos eventos da EMATER e como ocorreu em 2024)

| AGROBRASÍLIA    |               |                    |                 |                        |                  |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------------|------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Região de saída | Nº<br>Pessoas | Tipo de Transporte |                 |                        |                  | Distância Ida/<br>volta km | Trajeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                 |               | Van                | Micro<br>ônibus | Ônibus<br>convencional | Ônibus<br>urbano |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Alex. Gusmão    |               |                    |                 |                        |                  | 215                        | <b>SAÍDA:</b> Elalg, Assentamento Canaã, Incra 8, Agrobrasília<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília, Incra 8, Assentamento Canaã                                                                                                                                                                               |
| Alex. Gusmão    |               |                    |                 |                        |                  | 200                        | <b>SAÍDA:</b> Elalg, Dorothy, El Shaday, Oscar, Gabriela, M<br>Graziela, Agrobrasília, Graziela, Noelton, Gabriela, C<br>Shaday, Dorothy, Elalg<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília, Graziela, Noelton, Gabriela<br>El Shaday, Dorothy, Elalg                                                                 |
| Alex. Gusmão    |               |                    |                 |                        |                  | 200                        | <b>SAÍDA:</b> Plano Piloto, Emater- Alexandre C<br>Comunidade, Agrobrasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília PADF, Comunidade,<br>Alexandre Gusmão, Plano Piloto                                                                                                                                      |
| Brazlândia      |               |                    |                 |                        |                  | 270                        | <b>SAÍDA:</b> Brazlândia => DF 430 => DF 001 => Mor<br>Pássaros => Agrobrasília<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasília => Retorno, trajeto inve<br>Grupo Rodeador/ Morada dos Pássaros )                                                                                                                         |
| Brazlândia      |               |                    |                 |                        |                  | 260                        | <b>SAÍDA:</b> Emater de Brazlândia => Escola da Torre =><br>Associação ASPRONTE => Agrobrasília <b>RETORNO:</b><br>inverso - ( Grupo N.R. Betinho )                                                                                                                                                       |
| Brazlândia      |               |                    |                 |                        |                  | 230                        | <b>SAÍDA:</b> Emater de Brazlândia Grupo da casa<br>Maranata, Capão da Onça e circunvizinhan<br>Agrobrasília<br><b>RETORNO:</b> => Agrobrasília circunvizinhanças, Ca<br>Onça, Maranata, Grupo da cascalheira, Ema<br>Brazlândia                                                                          |
| Ceilândia       |               |                    |                 |                        |                  | 170                        | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA Escritório local de Ceilândia                                                                                                                                                                                   |
| Ceilândia       |               |                    |                 |                        |                  | 250                        | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, DF 180 e a DF<br>direção ao núcleo rural Boa Esperança, passand<br>núcleos rurais PICAG 4, Laje da Jiboia e V<br>Samambaia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA, Vale do Samambaia,<br>Jiboia, PICAG 4,DF 180 e a DF 190, Escritório l<br>Ceilândia |
| Ceilândia       |               |                    |                 |                        |                  | 170                        | <b>SAÍDA:</b> Escritório local de Ceilândia, AGROBRASÍLIA<br><b>RETORNO:</b> AGROBRASÍLIA Escritório local de Ceilândia                                                                                                                                                                                   |

|              |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                                          |
|--------------|--|--|--|--|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gama         |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Recanto dos Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Recanto dos Escritório Local do Gama                                      |
| Gama         |  |  |  |  | 175 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Monjolo, Agrob PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Monjolo, Escritório Local do Gama                                                     |
| Gama         |  |  |  |  | 175 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Aprosanta, Agrob PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Aprosanta, Escritório Local do Gama                                                 |
| Gama         |  |  |  |  | 160 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Gama Santa Maria, Agrob PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Santa Maria, Escritório Local do Gama                                             |
| Jardim       |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Jardim, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escritório Local do Jardim                                                         |
| Jardim       |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Suss Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escritório Local do Jardim                                              |
| Pad/DF       |  |  |  |  |     | Não Planejado                                                                                                                                                                            |
| Paranoá      |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Sobradinho do Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília Sobradinho dos Melos Escritório Local do Paranoá                          |
| Paranoá      |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Rajadinha, Agrob PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Rajadinha Escritório Local do Paranoá                                                |
| Paranoá      |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Escritório Local do Paranoá, Assentamento conquistas, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Assentamento 3 conquistas, Escritório Local do Paranoá        |
| Pipiripau    |  |  |  |  | 180 | <b>SAÍDA:</b> Oziel Alves, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília, Oziel Alves                                                                                                 |
| Pipiripau    |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> Sede Fazenda Larga, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília – Sede Fazenda Larga                                                                                  |
| Pipiripau    |  |  |  |  | 135 | <b>SAÍDA:</b> Roseli Nunes, Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília – Roseli Nunes                                                                                              |
| Planaltina   |  |  |  |  | 130 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento F William, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento F William, Escritório Local Planaltina           |
| Planaltina   |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento Prometida, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento Prometida, Escritório Local Planaltina           |
| Planaltina   |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> EMATER Local Planaltina, Assentamento Cordeiro Leite, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Assentamento Cordeiro Leite, Escritório Local Planaltina |
| Rio Preto    |  |  |  |  | 140 | <b>SAÍDA:</b> EN. R. São José (Vila), N. R. Rio Preto Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, N. R. Rio Preto (Sede São José (Vila)).                                |
| S. Sebastião |  |  |  |  | 110 | <b>SAÍDA:</b> EMATER São Sebastião, Ass. 1º de Agrob Brasília<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Ass. 1º de junho, I São Sebastião,                                                 |

|              |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                                                 |
|--------------|--|--|--|--|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| S. Sebastião |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> EMATER São Sebastião, Ass. Nova Carr Agrobrasilândia/<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Ass. Nova Camapuã, I São Sebastião,                                                |
| S. Sebastião |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. Pi Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Ass. Nova Pinheiral, E: local São Sebastião                                      |
| S. Sebastião |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. 15 de Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Ass. Nova 15 de Escritório local São Sebastião                                |
| S. Sebastião |  |  |  |  | 90  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ass. 15 de Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Ass. Nova 15 de Escritório local São Sebastião                                |
| S. Sebastião |  |  |  |  | 100 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local São Sebastião, Ag Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Aguilhada Escritório l: Sebastião                                                     |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 180 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Catil Agrobrasilândia <b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Catingueiro, E: local Sobradinho                                                              |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 195 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Córrego do Agrobrasilândia <b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Córrego do Escritório local Sobradinho                                                   |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 210 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Chapad Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Chapadinha, Escritório Sobradinho                                                         |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acampamento Sol , Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Acampamento Pôr c Escritório local Sobradinho                                  |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Assent Contagem , Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Assentamento Coi Escritório local Sobradinho                                   |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 170 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Lago C Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, Lago Oeste/, Escritóri Sobradinho                                                         |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acamp renascer/Palmares , Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, /Acampamento renascer/P , Agrobrasilândia, Escritório local Sobradinho |
| Sobradinho   |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Sobradinho, Acampamen Wilker, Agrobrasilândia<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia, José Wilker, Agrobrasilândia, E: local Sobradinho                              |
| Tabatinga    |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Tabatinga, comunidade, Agr PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, comunidade, Escritóri Tabatinga,                                                        |
| Taquara      |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara/Agrovila, Agrobrasilí<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Escritório Taquara/Agrovila                                                               |
| Taquara      |  |  |  |  | 150 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara, comunidade Fazenda Jibóia, Agrobrasilândia PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Fazenda Jibóia, com Xavier Escritório local Taquara/Agrovila   |
| Taquara      |  |  |  |  | 120 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Taquara/Agrovila, Agrobrasilí<br><b>RETORNO:</b> Agrobrasilândia PADF, Escritório Taquara/Agrovila                                                               |

|               |  |  |  |  |     |                                                                                                                                                                      |
|---------------|--|--|--|--|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vargem Bonita |  |  |  |  | 155 | <b>SAÍDA:</b> CA Governador, CA Bandeirante e CA Ipê Co Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, CA Ipê Coqueir Bandeirante, CA Governador.       |
| Vargem Bonita |  |  |  |  | 155 | <b>SAÍDA:</b> Escritório local Vargem Bonita, N.R Córrego Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, N.R Córrego da Escritório local Vargem Bonita. |
| Vargem Bonita |  |  |  |  | 190 | <b>SAÍDA:</b> Centro Comunitário CAUB I Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, Centro Comunitário C                                             |
| FSOLO         |  |  |  |  | 110 | <b>SAÍDA:</b> Rodoviária de Planaltina, IFB Agrob Brasília/PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília/PADF, IFB, Rodoviária de Pla                                       |
| FSOLO         |  |  |  |  | 60  | <b>SAÍDA:</b> Escola Tabatinga, Agrob Brasília PADF<br><b>RETORNO:</b> Agrob Brasília PADF, Escola Tabatinga,                                                        |

**CLÁUSULA SEXTA - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A primeira atividade prevista para ser realizada é a AGROBRASÍLIA – Feira de Tecnologia e Negócio no período de maio/2025;
- 6.2. Demais serviços serão solicitados de acordo com as demandas e confirmação de datas das unidades solicitantes;
- 6.3. Os serviços serão demandados por meio de solicitação da EMATER (Executor de Contrato ou seu substituto), que solicitará com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas) horas do início do evento, por meio de expediente formal à licitante vencedora. A execução se dará após aprovação pela EMATER-DF;
- 6.4. A EMATER deverá manter informada a CONTRATADA sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível;
- 6.5. **Do cancelamento de Eventos:**

- 6.5.1. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;
- 6.5.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços estão previstos para serem executados atendendo as demandas e planejamento estratégico 2025 da EMATER, na forma, datas, locais, e horários estipulados de acordo com a demanda do executor do contrato no qual constará uma relação parcial das demandas realizadas pela contratada.
- 7.2. As atividades metodológicas da EMATER-DF são realizadas e previstas para atender o público beneficiário em todas regiões do DF, conforme localização e unidades de trabalho da empresa;
- 7.3. O serviço de transporte poderá ser realizado no Distrito Federal-DF ou, em outras regiões do país;
- 7.4. Horário de execução do serviços pode ocorrer qualquer dia da semana e em qualquer horário;
- 7.5. A execução dos serviços será por demanda, conforme a necessidade da contratante;
- 7.6. A execução dos serviços será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, nota de empenho conforme a necessidade da EMATER-DF;
- 7.7. O Executor no ato da solicitação indicará a Unidade solicitante, o tipo de evento, data, local e o tipo de evento, serviço a ser realizado e quantitativo;
- 7.8. A CONTRATADA deverá estar com o transporte no mínimo 20 minutos no local onde será o embarque.
- 7.9. **OBSERVAÇÃO:** Independentemente das localidades, não se exclui a realização de eventos locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 8.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Para o exercício de 2025, de acordo com a LOA 2025, existe dotação orçamentária para fazer face às despesas, conforme especificações abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXX
- NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX
- FONTE DE RECURSO: XXX
- OBJETO: Contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência ([168445715](#)).
- VALOR ESTIMADO:

- 10.2. O empenho inicial é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme Nota de Empenho nº 2025NEXXX, emitida em XXXXXXX, sob o evento nº XXXXX, na modalidade XXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Será admitida a concessão de REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e o Decreto nº 37.121/2016.

12.2. O reajuste consiste em um direito disponível e, por essa razão, a sua concessão pela Emater-DF depende da apresentação de requerimento formal da contratada até a data da prorrogação subsequente ou, não existindo esta, até a data da extinção do contrato, sob pena de preclusão do direito.

12.3. A contagem do prazo de reajustamento será a data limite para a apresentação da proposta, sendo considerado o último dia do prazo para o cadastramento da proposta de preços no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme orientado na Decisão TCDF nº 3.188/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E RELATÓRIO DA EXECUÇÃO**

13.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados no Termo de Referência, além do executor do contrato, poderá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da EMATER-DF para acompanhamento, recebimento e avaliação dos serviços.

13.2. O serviço será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o produto também será avaliado quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

13.3. Após cada serviço executado, será feito registro fotográfico e relatório dos serviços executados, para o ateste da prestação do serviço e autorização do pagamento;

13.4. O serviço que não for entregue conforme o solicitado, pode ser solicitado a sua substituição, por parte do executor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

14.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

14.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

14.5. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

14.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

14.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO**

15.1. A interpretação da redação contida no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea “d”, da Lei nº 13.303/2016, direciona para a conclusão de que a elaboração da matriz de riscos, é obrigatória nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi integrada.

15.2. O objeto é serviço similar à esta pretensa contratação, este serviço tem a definição de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 42, I, e art. 43, I, da Lei nº 13.303, de 2016, tendo em vista que a contratada executará o serviço com preço certo por unidades determinadas, isto é, o valor do pagamento do serviço será obtido pelo somatório dos diferentes itens contemplados na estimativa da execução contratual.

15.3. Não se trata no presente caso de um serviço contínuo ou de uma contratação de grande vulto, que, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada à luz do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF, é aquela cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

15.4. Destaca-se que as especificações e descrições dos serviços estão claramente inseridas no Termo de Referência, bem como, a realização constante de serviços similares em outros eventos, o que consequentemente resta-se conhecida toda peculiaridade dos serviços propostos e pretendidos.

15.5. O mapa de risco encontra-se elencado no documento SEI nº [166969164](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2. Substituir qualquer um dos transportes imediatamente, em caso de necessidade;

16.3. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

16.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

16.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

16.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

16.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

16.8. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

16.9. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, a contratada deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

16.10. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais;

16.11. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

16.11.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços

16.11.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados;

16.11.3. Respeitar a idade dos veículos exigida no certame;

16.11.4. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

16.11.5. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

16.11.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

16.11.7. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

16.11.8. Disponibilizar os veículos nos prazos, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, no período previsto no TR, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

16.11.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

16.11.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego;

16.11.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; e

16.11.12. Substituir o veículo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, nos prazos previsto no certame.

16.11.13. Caso a empresa não seja de Brasília, deverá manter no DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura adequada, para a prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.11.14. Fazer o relatório do serviço prestado com fotos e entregar ao Gestor por e-mail no prazo mínimo de 3 (três dias do serviço executado) junto com a nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

17.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

17.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

17.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

17.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

17.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.

18.2. A Contratante indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

18.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços avençados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4. A multa não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.

19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

19.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. As sanções previstas no inciso III do item 18.1 poderão

também ser aplicadas se a CONTRATADA:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.

19.8. A multa de que trata o item 18.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.9 - Estão sujeita à aplicação das sanções administrativas descritas nos arts. 94 a 98 do RILC/EMATER-DF ([163071148](#)).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EMATER-DF e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da EMATER, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF, assegurada a defesa prévia, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas na Seção IX do RILC/EMATER-DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

21.1. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Presidência, a contar da intimação da decisão de:

- I – aplicação das penalidades;
- II – rescisão do contrato;
- III – revogação ou anulação do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

22.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

23.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados.

IX. A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integridade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

23.2. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.

23.3. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

23.4. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

23.5. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

23.6. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

23.7. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Emater-DF, na Imprensa Oficial e no site da Empresa, até o último dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, de acordo com o art. 105, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/EMATER-DF) e § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato e Relato e registro fotográfico do serviço prestado.

25.2. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

25.3. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, das seguintes formas:

I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;

II - na central telefônica 162; ou

III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades públicas do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** A denúncia de que trata o caput terá seu acesso restrito e será tratada como sigilosa.

25.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

26.1. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ EMATER-DF:

**CLEISON MEDAS DUVAL**

Presidente

P/CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**\*Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF.**



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr. 0001206-8, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2025, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **168560261** Código CRC: **05A31D15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Estação Biológica, ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -  
Telefone(s): 3311-9303  
Site - [www.emater.df.gov.br](http://www.emater.df.gov.br)

00072-00000877/2025-50

Doc. SEI/GDF 168560261

Criado por [gerarda.carvalho](#), versão 2 por [gerarda.carvalho](#) em 15/04/2025 17:21:46.